PROJETO DE LEI Nº 111, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Cria 01 (uma) vaga de Professor de Anos Finais – História e altera a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Anos Finais – História – 20 horas/semanais, alterando-se a Tabela 2 do art. 31 da Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011, que reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de cargos públicos e comissionamentos e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31.....

2 - Cargo Público Efetivo de Professor do Ensino Fundamental:

Quantidade	Denominação	Nível	Valor R$
…….	……..	……	……...
25	Professor de Anos Finais – História – 20 horas/semanais	2	R$ 2.765,77
…….	……..	……	……...

"(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da criação das vagas constantes no art. 1º serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.009.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
3.1.91.13 – Obrigações Patronais

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 111/2023

Expediente: 30229/2023

SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011, que reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de cargos públicos e comissionamentos e dá outras providências.

A alteração ora proposta visa criar 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Anos Finais – História – 20 horas/semanais, visando atender a demanda da rede municipal de ensino quanto à disciplina de História.

Importa referir que criação de vaga de um Professor de Anos Finais de História dá-se em decorrência da aposentadoria de servidora que ocupava uma vaga em extinção de Professor de Anos Finais - História/Geografia.

Outrossim, informamos que não haverá aumento de despesa, tampouco a necessidade de impacto, pois a criação da vaga é somente para substituição da vaga em extinção, conforme esclarecido no Parecer Contábil anexo.

Diante das argumentações acima expostas e considerando a necessidade de nomeação desse profissional, solicitamos a apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, conforme dispõe o art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Comunicação Interna

DE: SED N°: 530-03/2023
PARA: SEAD/RH DATA: 11/09/2023
ASSUNTO: Solicita chamamento de professor

Solicitamos o chamamento de um(a) professor(a) de Anos Finais, disciplina de História, 20 horas semanais, considerando a aposentadoria da servidora **CECÍLIA MARIA MEYER**, matrícula 4406.

Adriana I. Z. Vettorello,
Secretária da Educação

SED – ADMINISTRATIVO
DIGITADO POR: Tânia Weisheimer
ASSINATURA:

Endereço: Rua Borges de Medeiros, nº 370, Bairro Centro, CEP 95.900-176
E-mail: sed@lajeado.rs.gov.br – Fones: (51) 3982-10

Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA ISABEL ZANATTA VETTORELLO.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela 7FN6.STCL.GPRD.OH9S

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7FN6.STCL.GPRD.OH9S

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por ADRIANA ISABEL ZANATTA VETTORELLO, Secretário(a) da Educação, em 12/09/2023 13:38:59

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e

PARECER CONTÁBIL

Assunto: Criação de vaga de Professor de Anos Finais de História, conforme exp. 30229/2023

Analisamos as informações constantes no expediente 30.229/2023 referente a criação de vaga de um Professor de Anos Finais de História em decorrência da aposentadoria de servidora que ocupava uma vaga em extinção do Professor Anos Finais História/Geografia.

Consta no expediente que não haverá aumento de despesa e que a criação da vaga é somente para substituição da vaga em extinção.

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2023, 2024 e 2025 até o momento:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida					
Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL	Acréscimos em andamento	% / RCL após acréscimos
2016	248.745.982,43	122.684.238,34	49,32%	-	-
2017	258.821.684,11	118.591.093,03	45,82%	-	-
2018	292.025.231,93	125.685.850,32	43,04%	-	-
2019	317.604.035,18	136.080.392,88	42,85%	-	-
2020	363.079.595,86	141.601.214,74	39,00%	-	-
2021	400.204.195,97	152.012.435,82	37,98%	-	-
2022	462.693.513,06	178.833.508,19	38,65%	-	-
2023	474.220.548,02	193.140.188,85	40,73%	5,6018%	46,3298%
2024	498.880.016,52	206.660.002,06	41,42%	5,9494%	47,3742%
2025	523.824.017,34	218.026.302,18	41,62%	6,0009%	47,6230%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2023, foram efetuadas com base nos valores constantes no Projeto da Lei Orçamentária de 2023, adicionado a reestimativa considerando a variação dos valores arrecadados até abril/2023. Para 2024 e 2025, os valores foram apurados com base no crescimento do PIB e inflação aplicados sobre a receita corrente líquida estimada para 2023. A receita corrente líquida de 2016 a 2022 foi obtida através do portal do TCE/RS, consulta evolução das contas.

b) A projeção da despesa com pessoal para 2023, a partir da Certidão nº 3881/2023 relativo ao exercício de 2022, acrescido pelos efeitos do reajuste salarial mais o crescimento vegetativo da folha.

c) Também foram considerados os acréscimos em andamento nos expedientes 9010/2022, 11091/2022, 11585/2022, 11580/2022, 13892/2022, 14639/2022, 14760/2022, 14949/2022, 30640/2021, 16211/2022, 162251/2022, 15647/2022, 16140/2022, 17085/2022, 18029/2022, 21809/2022, 20266/2022, 17615/2022, 22362/2022, 16707/2022, 22779/2022, 22477/2022, 7730/2022, 23946/2022, 20547/2022, 24064/2022, 23390/2022, 25093/2022, 16707/2022, 29462/2021, 29957/2022, 31462/2022, 31730/2022, 31991/2022, 32674/2022, 33373/2022, 48/2023, 461/2023, 464/202, 456/2023, 755/2023, 20964/2022, 25487/2022, 33359/2022, 459/2023, 10059/2022, 2914/2023, 2652/2023, 102/2020, 29462/2021, 1750/2023, 95/2023, 6062/2023, 6444/2023, 5332/2023, 8014/2023, 8097/2023, 9556/2023, 8017/2023, 11297/2023, 12166/2023, 11820/2023, 4678/2019, 13195/2023, 12794/2023, 14974/2023, 15331/2023, 14297/2023, 5162/2023, 15937/2023, 14977/2023, 14555/2023, 14508/2023, 32674/2023, 19777/2023, 20470/2023, 18585/2023, 20076/2023, 21071/2023, 22096/2023, 22170/2023, 22173/2023, 22131/2023, 22519/2023, 2023/22175, 2023/22881, 2023/19640, 2023/23124, 24026/2023, 17615/22, 24370/2023, 23659/23, 24491/23, 17626/23, 24183/23, 13385/23, 24077/23, 12433/2023, 26613/2023, 24932/23, 28688/23, 28925/23, 29137/2023, 30267/2023, 30227/2023, 22583/2023, 30983/2023, 31706/2023, 33216/2023, 32802/23 e 24932/23 que juntos perfazem um montante 5,6018% sobre a Receita Corrente Líquida em 2023.

d) o limite de alerta para gasto com pessoal no poder executivo é de 48,60% da RCL (art 59, § 1º, inciso II da LRF), não podendo exceder a 54% da referida receita (art. 20, inciso III, b, da LRF). Dessa forma, observa-se que o aumento proposto, de acordo com as projeções e cálculos realizados, não atingirá o limite de alerta para o exercício de 2023, 2024 e 2025.

e) o percentual de impacto foi recalculado com base na informação apresentada, pela SED, anexa ao expediente 33359/2022. O cargo de Monitores, em parte, está sendo substituído por contratação terceirizada (Assistente Educacional), cujo montante já está incluído no cálculo de impacto. Dessa forma, houve uma redução no percentual da folha de R$ 5.406.989,88 ajustado no cálculo do expediente nº.25.487/2022.

Dessa forma, sendo somente uma substituição e não havendo aumento de despesa, entendemos não haver necessidade de impacto.

Sendo assim, para cobertura desta despesa, indicamos as seguintes fontes de recurso

10.02 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

3.1.91.13 - Obrigações Patronais

Lajeado, RS, 19 de outubro de 2023

Cláudia Herrmann Hunemeyer
CRC/RS 096873/O-0

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA HERRMANN HUNEMEYER.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela I8TO.13B4.6DUA.FLUO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: I8TO.13B4.6DUA.FLUO

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por CLAUDIA HERRMANN HUNEMEYER, Contador(a) CRC/RS 96.873, em 19/10/2023 09:43:54

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e